

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS**

DELIBERAÇÃO Nº 04/2021

A Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Proteção a Vítimas de Abuso Sexual (COPEAS), com base no disposto no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10856, de 21 de janeiro de 2021, págs 43 a 45, bem como na Lei Estadual nº 14.648/2005, no Decreto Estadual nº 3726/2019 e nas Deliberações nº 01, 02 e 03/2021 desta Comissão, por unanimidade;

Considerando que dentre as 7 (sete) entidades da sociedade civil eleitas para composição do COPEAS durante a Assembleia de eleição realizada em 27 de abril de 2021, somente 4 (quatro) encaminharam a indicação de seus(suas) representantes no prazo definido no art. 3º, da Deliberação nº 03/2021 desta Comissão - Instituto Construindo um Lugar Seguro, Associação Fenix, Sistema de Apoio à Saúde São Rafael e Instituto Inocência, e que não há entidades suplentes em número suficiente para substituição;

DELIBERA

Art. 1º As entidades da sociedade civil eleitas indicarão seus(suas) representantes titular e suplente até às 23h59 de segunda-feira, 17 de maio de 2021, por meio de ofício contendo nome completo, RG, e-mail e telefone celular de contato, a ser enviado via e-mail para o seguinte endereço: copeas@sejuf.pr.gov.br, para devida nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º As indicações extemporâneas promovidas pelas entidades Bom Pastor e Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos ficam convalidadas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COPEAS**